

## PARA ALÉM DAS GRADES E PRISÕES: REFLEXÕES SOBRE AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

### BEYOND GRATES AND PRISONS: REFLECTIONS ON THE SOCIAL REPRESENTATIONS OF THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM

Brenda Pianes Schaider da Silva

Bruna Vieira Gomes Saad

Daylane Lopes de Calais Silva<sup>1</sup>

Fabiana Davel Canal<sup>2</sup>

#### RESUMO

O presente artigo discorre sob a ótica da Teoria das Representações Sociais (TRS) na problemática acerca do sistema prisional brasileiro, com ênfase na ressocialização e exclusão social sofrida por ex-apenados, além das penas e medidas alternativas. Traremos um panorama atual da situação do sistema prisional brasileiro. Desta forma, o objetivo do presente artigo é analisar o entendimento que a sociedade possui sobre o sistema prisional e sobre a ressocialização. A pesquisa fundamenta-se em revisão de literatura e pesquisa de campo através de um questionário estruturado aplicado de forma online para um grupo de 106 pessoas. Os resultados obtidos foram analisados a partir dos conceitos de ancoragem e objetivação da TRS desenvolvida por Serge Moscovici.

**Palavras-chave:** Representações Sociais; Ressocialização; Exclusão; Penas e Medidas Alternativas.

#### ABSTRACT

The present article presents under the optics of the Theory of the Representations Partners in the problematics about the Brazilian prison system, with emphasis in the resocialization and social exclusion suffered for ex-punished, besides the feathers and alternative measures. We are going to bring a current view of the situation of the

---

<sup>1</sup> Graduandas do curso de Psicologia na Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim.

<sup>2</sup> Professora do curso de Psicologia na Faculdade Multivix Cachoeiro de Itapemirim. Psicóloga. Mestre em Psicologia Institucional (UFES). Especialista em Psicologia Social (CRP).

Brazilian prison system, as well as an analysis of the paper of the Psychology in this process. This way, the objective of the present article is to analyse the knowledge that the society has on the prison system and on the resocialization. The inquiry is based on literature revision and field work through a structured questionnaire applied online for a group of 106 persons. The obtained results were analysed from the anchorage concepts and objetification of the Theory of Social Representations developed by Serge Moscovici.

**Keywords:** Social Representations; Resocialization; Exclusion; Feathers and Alternative Measures.

## 1 INTRODUÇÃO

As representações sociais, segundo definição clássica, são modalidades de informação objetivas norteadas para o entendimento e para a concepção da conjuntura social, material e ideativo em que vivemos. São, por conseguinte, aspectos de pensamento que se revelam como informações cognitivas: imagens, conceitos, grupos, teorias, mas que não se restringem jamais aos elementos cognitivos. Sendo socialmente ordenadas e partilhadas, colaboram para a constituição de um fato comum, que permite o diálogo (JODELET, 1985).

De acordo com os dados do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (2018), atualmente o Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo. Frente à realidade e as dificuldades que assolam o sistema prisional brasileiro é pertinente analisar qual a representação social que a sociedade atribui aos indivíduos que estão ou foram inseridos no sistema prisional com uma análise baseada na Teoria das Representações Sociais (CNJ, 2018).

Partindo desses pressupostos foi possível fazer uma análise do âmbito prisional através de um questionário aplicado sobre a percepção das pessoas em relação aos meios punitivos, ao estigma do delito, entre outros pontos pertinentes, na qual podemos identificar as reproduções que a sociedade possui dos meios de cumprimento de pena e todo seu contexto.

Dessa forma, o presente trabalho tem como justificativa realizar um estudo sobre as representações sociais do sistema prisional brasileiro e das problemáticas que o envolvem. A realidade prisional apresenta características marcantes e defasadas, que é retrato de uma administração precária que não promove subsídios para a promoção da ressocialização dos apenados. Dentro desse contexto, o interesse pelo tema justifica-se pela relevância social em compreender as questões que cercam os indivíduos que cometem delitos, refletindo a estigmatização que os apenados sofrem ao retornar ao convívio social.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 Teoria das Representações Sociais**

Durante a década de 1950 na França, Serge Moscovici observou que termos e conceitos específicos da psicanálise estavam sendo absorvidos e usados no cotidiano das pessoas, e que esses conhecimentos próprios do meio científico tinham ultrapassado as fronteiras da academia e eram reproduzidos através do senso comum. A partir desse estudo, Moscovici desenvolveu a Teoria das Representações Sociais (TRS) (JACQUES, 2013).

De acordo com o autor a finalidade de todas as representações sociais é tornar algo que não é familiar, em familiar. Isso significa que o sujeito precisa saber e conhecer sobre este novo objeto para se reconhecer nele e representá-lo. Segundo Chamon (2006), as representações sociais manifestam-se sempre sob dois prismas: o da imagem, que é a reprodução do que é real de maneira concreta; e do conceito, que se refere à significação do que corresponde a imagem do real (MOSCOVICI, 2007).

Segundo Moscovici (2007), para entendimento da dinâmica das representações sociais, é preciso considerar dois processos essenciais para a produção das representações sociais, que são a objetivação e a ancoragem. Tais processos mostram como o social e o senso comum modifica um conhecimento em representação da mesma forma que a representação modifica o social, mostrando assim as funções primárias das representações sociais, sendo elas a integração do novo, do inesperado e do inexplicável (CHAMON, 2006).

Ponderemos primeiramente o conceito de familiar e não familiar a partir da perspectiva de Universos Reificados e Universos Consensuais. A teoria de representações sociais compreende que na sociedade existem dois tipos distintos de universos de pensamento, sendo eles: os Universos Reificados (UR) e Universos Consensuais (UC). Para Oliveira e Werba (2013), são nos universos reificados que circulam as ciências e as teorizações abstratas. Eles são considerados mundos restritos. Já nos universos consensuais é onde ocorrem as teorias do senso comum, em que as atividades interativas do cotidiano e a produção de Representação Social. O autor diz:

No Universo Consensual a sociedade é vista como um grupo de pessoas que são iguais e livres, cada uma com possibilidade de falar em nome do grupo. Nenhum membro possui competência exclusiva. Já no Universo Reificado, a sociedade é percebida como um sistema de diferentes papéis e classes, cujos membros são desiguais. O não familiar situa-se, e é gerado, muitas vezes, dentro do Universo Reificado das ciências e deve ser transferido ao Universo Consensual do dia a dia. Essa tarefa é, geralmente, realizada pelos divulgadores científicos de todos os tipos, como jornalistas, comentaristas econômicos e políticos, professores, propagandistas, que têm nos meios de comunicação de massa um recurso fantástico (OLIVEIRA, WERBA 2013, p.91-92).

O primeiro processo de formação das representações sociais ocorre através da ancoragem. Na TRS ancorar significa classificar algo, dar nome alguma coisa, pois segundo Moscovici, coisas que não possuem nomes, que não são classificadas, que não existem, são ameaçadoras. Desta forma, a ancoragem tem como finalidade categorizar acrescentando as informações junto a categorias cognitivas já conhecidas, com um processo de transformar o que é estranho e que causa medo em algo comum, familiar aos olhos destes indivíduos (JACQUES, 2013).

De acordo com Jacques (2013), na segunda etapa de formação das representações sociais, acontece a objetivação, que é o processo pelo qual buscamos tornar concreta uma realidade abstrata: é associar um conceito em uma imagem. Um exemplo usado por Moscovici foi o da religião: ao chamar “Deus”, conceito abstrato, de pai, objetivando uma imagem nunca vista “Deus” em uma figura conhecida, “pai”, deixa-se mais fácil a ideia do que é “Deus” para seus seguidores. Todavia, é importante ressaltar que a ancoragem e objetivação ocorrem sincronicamente com a finalidade de dar significado à representação social (CANAL; PINHEIRO; MARVILA, 2018).

## 2.2 O Sistema Prisional Brasileiro

O sistema prisional brasileiro não é eficaz na ressocialização e reinserção do apenado na sociedade. Tal fato dá-se devido a diversos fatores que, de acordo com Nunes (2015), são superlotação, excesso de prisões provisórias, o uso de regime fechado quando se tem medidas alternativas, corrupção, direitos humanos fundamentais ultrajados e uma forma de controle social (NUNES 2015).

Em 2016, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), através do Levantamento Nacional de Informações Penitenciária, cerca de 47% dos apenados são presos provisórios aguardando julgamento. O levantamento diz ainda que 26% dos apenados ficam até três meses detidos na espera para ter a primeira audiência com o juiz. Esses dados demonstram que a prisão provisória vem sendo usada mais como regra do que exceção. Desta forma, um processo penal demorado, também é considerado um fator que contribuiu para superlotação dos presídios e penitenciárias brasileiras (VIEIRA, 2015).

Posto luz em um dos fatores que contribuíram para superlotação do sistema prisional brasileiro, é hora de abordar as consequências dessa situação e sua relação com a ineficácia da ressocialização no Brasil e a reinserção desses indivíduos na sociedade. De acordo com Machado e Guimarães (2014), no cenário mundial, o Brasil é conhecido como um país que viola normas estabelecidas pela Organização de Nações Unidas (ONU) no tratamento dos apenados, sendo alvo de denúncias de organizações de Direitos Humanos internacionais e nacionais. No relatório mundial as críticas são dos tratamentos desumanos e violência exercida dentro das prisões (MACHADO E GUIMARÃES 2014).

Não é possível executar uma política ordenada e eficaz de segurança pública sem cultivar valores e soluções na inclusão social de egressos no sistema prisional. Negar a esse público as condições concretas para o exercício da cidadania, adicionado à perpetuação dos rótulos de criminosos e delinquentes, mesmo após terem cumprido suas sentenças penais, é colaborar para a representação e formas de reproduzir ciclos de violência, de processos de criminalização e vitimização, bem como para o desenvolvimento indefinido de novos presídios, “uma vez que a porta de entrada está aberta, porém, a porta de saída é um labirinto” (COMISSÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DO PRESO, 2013, p. 14).

### **2.3 Dados do Sistema Penitenciário Brasileiro**

De acordo com os dados do DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional (2016) o Estado que concentra a maior população carcerária é São Paulo, com 240 mil detentos. Enquanto o estado de Roraima apresenta a menor população prisional do país, com 2.339 pessoas privadas de liberdade, entre aquelas custodiadas em unidades do sistema prisional e aquelas que se encontram em carceragens de delegacias (DEPEN 2016). Vale levar em consideração que o estado de São Paulo é mais populoso em relação ao estado de Roraima.

É importante mencionar que o perfil dos encarcerados a tempos continua o mesmo: mantém-se a baixa escolaridade, uma referência que identifica essas pessoas como vítimas das mazelas sociais e de pouco investimento na educação antes mesmo de cometerem algum delito. De acordo com os dados do INFOPEN (2016) predomina a população de negros e pardos, sendo 61,7% dos internos, onde que deles 54% não tem ou não completaram o ensino fundamental.

Segundo os dados do DEPEN (2016), ainda que a concentração de jovens persista em todos os estados, destacam-se os casos do Acre, Amazonas, Pará, Espírito Santo, Pernambuco e Sergipe, em que mais de 6 em cada 10 pessoas privadas de liberdade são jovens. Em contrapartida, o Espírito Santo, além de Bahia e Tocantins, está entre os estados que possuem os maiores percentuais de pessoas envolvidas em atividades educacionais, acima da média nacional (DEPEN 2016).

Entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil. Em 2000 existiam 137 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes. Em junho de 2016, eram 352,6 pessoas presas para cada 100 mil habitantes. Segundo o IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, no Relatório de Reincidência Criminal (2015), dados sobre reincidência criminal no Brasil, ainda são insuficientes e a ausência de dados mais concisos geram falsas informações amplamente divulgadas

pela imprensa e políticos entre outros grupos. O relatório feito pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) divulgado em 2008 diz que a taxa de reincidência dos apenados nos presídios federais era entre 70% a 80%, mas é importante ressaltar que “a pesquisa foi baseada em números fornecidos pelos presídios. A conclusão do relatório é que a prisão no Brasil não tem um papel de prevenção de reincidências e que falha no seu objetivo de ressocializar” (IPEA, 2015).

### **3 METODOLOGIA**

No que tange à metodologia, a presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de revisão bibliográfica e também como pesquisa de campo, de cunho quantitativo e qualitativo. O estudo de revisão bibliográfica, para Lakatos e Marconi (2003), é a toda bibliografia pública em relação a determinado tema de estudo, incluindo publicações avulsas, boletins, jornais, revistas e livros. A fonte para o levantamento da bibliografia constituiu-se de artigos publicados em periódicos da área da Psicologia, que abordam o tema em questão. Esses artigos foram localizados a partir da biblioteca eletrônica que abrange uma coleção selecionada de periódicos científicos brasileiros, a Scientific Electronic Library Online (SCIELO).

A abordagem da pesquisa foi qualitativa e quantitativa. Para Minayo (2002), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde aos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. Segundo Richardson (1999), a pesquisa quantitativa é caracterizada pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas.

Para Mattar (2001), a pesquisa quantitativa busca a validação das hipóteses mediante a utilização de dados estruturados, estatísticos, com análise de um grande número de casos representativos, recomendando um curso final da ação. Isto significa que ela quantifica os dados e generaliza os resultados da amostra para os interessados. Segundo Malhotra (2001, p.155), “a pesquisa qualitativa proporciona uma melhor visão e compreensão do contexto do problema, enquanto a pesquisa quantitativa procura quantificar os dados e aplica alguma forma da análise estatística”. A pesquisa

qualitativa pode ser usada, também, para explicar os resultados obtidos pela pesquisa quantitativa.

No que se refere à natureza da pesquisa, segundo Gil (2017) pode ser dividida em básica ou aplicada. O presente trabalho foi de natureza básica, em que a pesquisa teve como objetivo abranger conhecimento em uma determinada situação. Desta forma, uma pesquisa de natureza básica tem como objetivo gerar conhecimentos novos úteis para o progresso de uma determinada ciência sem uma aplicação prática prevista, tal natureza envolve verdades e interesse universais (SILVA E MENEZES, 2005).

Nesse contexto, aplicamos um de um questionário online com 17 perguntas, que atingiu um público de 106 pessoas, que tiveram acesso ao questionário por meio de pedidos nas redes sociais das pesquisadoras, disponível nos meses de agosto e setembro de 2019. Essas pessoas pautaram suas opiniões/visões sobre as representações sociais acerca do apenado. Algumas das falas serão descritas no tópico seguinte para ilustrar nossos resultados (serão descritas da seguinte maneira: E1= questionário 01, E2= questionário 02 e assim sucessivamente).

Após os questionários serem respondidos, todas as respostas foram analisadas e categorizadas de acordo com sua significação. Para Bardin (2011), o termo análise de conteúdo indica: um agrupamento de métodos de análise dos diálogos tendendo a obter, por processos sistemáticos e práticos de definição do teor das mensagens, identificadores (quantitativos ou não) que consintam a indução de informações referentes às categorias de elaboração/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens. Com base nas respostas e no referencial teórico, obtivemos dados para compreendermos sobre os pensamentos das pessoas em relação ao tema.

Como técnica de averiguação, a análise de conteúdo envolve metodologias especiais para a elaboração de elementos científicos. Pode-se considerá-la como uma única ferramenta, mas caracterizada por uma vasta multiplicidade de formas e adaptável a um campo de aplicação muito amplo, qual seja a comunicação. Em sua vertente qualitativa, parte de uma soma de hipóteses, os quais, na apreciação de um texto,



servem de base para captar seu significado simbólico. Este sentido nem sempre é aparente e a sua definição não é única (MORAES, 1999).

Dessa forma, foi possível relacionar o que os autores falavam com as visões das pessoas sobre as penas de morte, penas alternativas, reinserção do apenado na sociedade e entre outros aspectos. Pudemos assim identificar as diferenças das visões do senso comum com o conhecimento científico e assim quantificar os dados para embasar nossa pesquisa.

## **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **4.1 Caracterização do Público**

Nossas entrevistas foram realizadas através de um questionário online com 17 perguntas que atingiu um público de 106 pessoas, como dito anteriormente. Dessas, 75,3% são mulheres e, conseqüentemente, os homens representam 24,7% da amostragem. No que se refere à escolaridade 74,2% possui nível superior, 24,7% nível médio e 1,1% nível fundamental. A faixa etária dos entrevistados foi entre 14 a 60 anos.

### **4.2 Representações Sociais dos indivíduos sobre o sistema prisional**

O teórico Serge Moscovici (2007) ao discorrer sobre Representações Sociais destaca que:

Toda representação é composta de figuras e de expressões socializadas. Conjuntamente, uma representação social é a organização de imagens e linguagens, porque ela realça e simboliza atos e situações que são e que nos tornam comuns (MOSCOVICI, 2007, p.25).

Houve uma indagação se os nossos entrevistados sabiam o que era uma prisão. Palavras como “punição”, “necessária” e “controle” foram recorrentes. Alguns criticaram as atuais condições daquilo que eles entendem como prisão como na fala do questionário número 32 “(...) o que sei é que a prisão é um lugar basicamente punitivo, que afasta ainda mais quem está lá dentro da sociedade”.

As penitenciárias podem ser compreendidas como instituições de exclusão, conceituada por Fiorelli e Mangini (2015, p. 211) como: “aquelas criadas, mantidas e desenvolvidas para separar, da sociedade, grupos de indivíduos cujos comportamentos manifestos não condizem com as normas predominantes”.

Outras pessoas acreditam que a prisão é uma forma de redenção daqueles indivíduos que cometeram crimes, mas tem a chance de se redimir perante a sociedade, como dito pelo questionário número 78 “lugar onde o indivíduo “pensa” nos seus atos, atos que eles já sabem que são errados, para que se possa redimir em meio à sociedade” (FIORELLI E MANGINI, 2015 p. 211).

Houve respostas como: “isolamento dos indivíduos que desrespeitam as leis e/ou oferecem perigo a sociedade” (E14) e também: “prisão é ato de prender alguém que cometeu um crime e fazer com que ele perca sua liberdade como forma de pagar por esse crime” (E52). Dentro desse contexto, cabe mencionar que o sistema prisional brasileiro possui o propósito de ressocialização e também de punição da criminalidade. Sendo assim, a responsabilidade do Estado é de combater os crimes, isolando o criminoso da sociedade, através da prisão. Dessa forma, o detento deixa de ser uma ameaça para a sociedade, pois é privado de sua liberdade. Sobre este posicionamento, Foucault (2011, p. 79) ensina:

[...] com seus [da prisão] objetivos primeiros: fazer da punição e da repressão das ilegalidades uma função regular, extensiva à sociedade; não punir menos, mas punir melhor; punir talvez com uma severidade atenuada, mas para punir com mais universalidade e necessidade; inserir mais profundamente no corpo social o poder de punir (FOUCAULT 2011, p. 79).

Diante disso, observa-se que a sociedade considera o preso uma ameaça, tendo o desejo que a prisão seja realmente um lugar de sofrimento e de disciplina e não de aprendizagem, para inserir o apenado novamente dentro do convívio social. Vemos isso na frase dita pelo questionário número 1 “deveria ser um lugar de disciplina e não um “hotel para criminosos””. Dessa forma, segundo Ottoboni (2001, p. 05) “o delinquente é condenado e preso por imposição da sociedade, ao passo que recuperá-lo é um imperativo de ordem moral, do qual ninguém deve se escusar”.

Ao analisarmos o atual cenário do âmbito prisional, torna-se indispensável citar as mudanças que atravessam o cenário social contemporâneo, como por exemplo, o aumento de pessoas em vulnerabilidade social que se encontra em alguma situação de cumprimento de pena, bem como a raça negra.

Conforme podemos discorrer sobre a reflexão relatada acima, verificamos o conhecimento sobre a raça, cor ou etnia da população prisional disponível para 493.145 pessoas (ou 72% da população prisional total). A partir da análise da porção de pessoas para obtenção de elementos acerca da raça, cor ou etnia, verificamos que 64% da população prisional são compostas por pessoas negras. Na população brasileira acima de 18 anos, em 2015, a parcela negra representa 53%, advertindo a predominância deste grupo populacional no sistema prisional (DEPEN, 2016).

Segundo menciona o livro “O Egresso do Sistema Prisional: Do Estigma à Inclusão Social” (2013, p. 14) da Comissão de Formação Teórica e Prática do Preso, podemos verificar as decorrências que intensificam o processo de estigma:

Trata-se (sic) de um público cuja experiência do aprisionamento acumula consequências que agravam o processo de estigmatização e exclusão social. Se para os cidadãos, moradores de periferias, com baixa escolaridade e baixa renda, o acesso a políticas públicas e a oportunidades de ascensão social já são insuficientes e desiguais, em relação ao egresso do sistema prisional, esse contexto de vulnerabilidades é complementado e agravado pelo rótulo de condenado, pela perda da subjetividade, pelo distanciamento dos vínculos familiares e comunitários, pelo atestado de antecedentes criminais e pelo preconceito social que praticamente transforma uma pena temporária de privação de liberdade em pena de perpétua exclusão social (COMISSÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DO PRESO, 2013, p. 14).

Quando abordamos no questionário, a relação entre às penalidades e condenações que prevalecem no contexto atual em que estamos inseridos, podemos analisar algumas respostas que correlacionam questões sociais como a desigualdade, gênero e raça com analogia com as penas do nosso país, conforme podemos observar nas respostas abaixo:

*“Que muitas só valem para pessoas negras e pobres. Indivíduos brancos, e de família rica, geralmente tem uma pena mais branda, ou basta pagamento de multa, ou serviço comunitário para serem liberados” (E18).*  
*“Leis isoladas e dissociadas das políticas públicas apresentam um caráter punitivista com viés de raça/classe e gênero” (E36)*  
*“A lei existe, contudo, é parcial e se molda conforme o caso. Não é justa, não*

*cega como deveria ser. “Temos uma população carcerária predominante negra, por crimes como tráfico e pequenos furtos, fruto de desigualdades sociais profundas” (E83)*

Podemos identificar através das falas e do Levantamento de Informações Penitenciárias que a taxa de negros nos presídios é maior que a taxa de brancos, e sabemos que a desigualdade racial e a vulnerabilidade social assolam com evidência a população negra até os dias atuais. Mesmo após anos da abolição dos escravos, ainda há de se analisar a possibilidade de que a escravidão não tenha sido extinta, mas maquiada, tamanha lacuna provocada entre as oportunidades proporcionadas aos brancos e aos negros.

#### **4.4 Vida após cumprimento de pena: exclusão ou ressocialização?**

Algumas questões elaboradas faziam referência sobre as representações sociais das penas alternativas e ressocialização. As indagações diziam se as pessoas que respondiam o questionário acreditam que os apenados poderiam sofrer algum tipo de estigmatização e exclusão mesmo após ter cumprido sua pena e se os meios de cumprimento das penas alternativas são eficazes.

A palavra estigma no dicionário de acordo com Ferreira (2009, p. 829) possui os seguintes significados: “Estigma. s.m. 1. marca ou cicatriz deixada por ferida 2. sinal natural no corpo 3 fig. o que é considerado indigno; desonra”. Para Goffman, indo ao encontro das definições acima mencionadas (1998, p. 13), “o termo estigma, portanto será usado em referência a um atributo profundamente depreciativo”.

De acordo com Pozzo e Furini (2010), o conceito de exclusão sempre foi alvo de muita discussão e sua aplicação em estudos científicos tem possibilitado a formulação de quadros valiosos de realidades dessemelhantes, permitindo assim a comparabilidade entre o que é ser e estar excluído identificando todo contexto social e histórico deste processo. Portanto, o conceito de exclusão pode ser definido como “a condição de exclusão” como “a daquele que está ‘sem lugar no mundo’, totalmente desvinculado

ou com vínculos tão frágeis e efêmeros que não constituem uma unidade social de pertencimento” (ESCOREL, 1999, p. 18).

Todos os que responderam o questionário disseram que os ex-apenados são excluídos socialmente e sofrem com os estigmas causados por sua condição passada.

Tivemos respostas como:

*“Certamente. Vivemos em uma sociedade extremamente punitiva, arcaica. Onde pouco se sabe de fato acerca dos infortúnios a que a maior parte da população está submetida. Ao não aceitarmos que um indivíduo retorne, estamos aceitando automaticamente que estes mesmos indivíduos adquiram seus proventos de outros meios, considerados alternativos, para sobrevivência” (E25).*

*“Com certeza! Uma vez preso, esse indivíduo carrega consigo para sempre esse fardo, sendo sempre julgado pelo restante da sociedade” (E19).*

Uma pessoa estigmatizada possui duas identidades: a real e a virtual. Deste modo, uma dada característica pode ser um estigma, especialmente quando há uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real (GOFFMAN, 1998). Desta forma, a objetivação que fazem de pessoas que estão ou foram inseridas no sistema prisional é totalmente pautada das estigmatizações, o que gera uma representação estereotipada. Sobre a eficácia das penas alternativas a maioria respondeu que não acredita na eficiência das penas alternativas para ressocialização deste apenado na sociedade. Entretanto, foram poucos fizeram uma justificativa. Tivemos respostas como:

*“Nem pensar, falta muito e tudo em nosso Brasil para que tais indivíduos voltem a ser bons cidadãos” (E73).*

*“Não. É bem raso. Não há um preparo de terreno, não se é preparado o indivíduo que será inserido e nem a sociedade. Ambos, na maioria das vezes sofrem um choque de contato, o que gera atrito em ambas as partes” (E66).*

*“Não. Penso que seja complicado esse instrumento, visto que a lei deve ser igual para todos, porém não são todos que se comportam ou submetem a lei. Muitos em suas saidinhas de natal, dia dos pais aproveitam para delinquir. São intratáveis e isso, torna a aplicação de penas alternativas um instrumento arriscado” (E9).*

Outros, por não saber o que são penas alternativas responderam algo como (E15) *“Não conheço muito sobre penas alternativas”.*

E uma minoria que respondeu “sim”, justifica a questão com ressalva como na (E99) *“Sim, porém devem ser melhores elaborados para uma eficácia mais completa e para ser um meio no qual venha trazer realmente mudança na nossa justiça atual, ainda é um longo caminho a ser trilhado”.*

Dito isto, as respostas de alguns de nossos entrevistados mostram que por não conhecer o que de fato o que são as penas alternativas, conhecimento este que é

exclusivo de certo grupo, fazem associação com algo ruim, que não trazem benefícios e geram inseguranças, é um exemplo prático de representação social, um conhecimento científico, uma lei que é absorvida de forma falha pelo senso comum como no questionário 55 “só serve para saidinhas” é reproduzida e categorizada como ruim.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O sistema prisional brasileiro sempre foi alvo de debates e discussões entre especialistas e a sociedade. Trazer uma breve análise partindo da perspectiva da Teoria de Representações Sociais, juntamente com o contexto da atual situação do sistema prisional do Brasil, contribui de forma enriquecedora para esse debate.

Nesta pesquisa observamos que as representações para a maioria dos entrevistados estão pautadas num discurso estigmatizante, de exclusão e punição, mas também de obscurantismo e desconhecimento, como mostrado na TRS, àquilo que é desconhecido geralmente é categorizado como algo ruim. Uma minoria que apresentou uma visão mais humanizada e progressista já mostrava um conhecimento prévio das leis, do funcionamento do sistema prisional e pautou suas representações em conhecimentos acadêmicos.

Dessa forma, os conhecimentos de representações sociais, ao constituírem semelhanças inseparáveis entre as dimensões objetivas e subjetivas dos acontecimentos sociais, adquirem aspecto e princípios que orientam e induzem condutas, tanto de indivíduos, como de grupos, ou até de instituições públicas ou privadas. Assim, compreender a punição como elemento integrante da realidade social implica necessariamente desvendar o que se pensa sobre ela, ou seja, apreender as suas diversas definições e, desvendar os seus diferentes significados. Através do questionário foi possível refletir sobre os rótulos e características destinadas as pessoas que cometem crimes, bem como o olhar desviante que as pesas possuem desses indivíduos, no qual é possível identificar através da representação social, a rejeição e exclusão dessa categoria por desconhecimento e por não fazer parte do grupo na qual as pessoas estão inseridas.

Deste modo, é pertinente analisar como as representações sociais influenciam no cotidiano da nossa sociedade e como esse elemento se sobressai através de categorias criadas e perpetuadas pela população, criando conceitos e julgamentos que podem causar discriminação e estigmatização de grupos.

A atuação do psicólogo no sistema prisional deve ter um caráter crítico nas garantias de direitos dos apenados e na luta contra o cárcere da forma que é feito atualmente, com uma postura mais humanista (KARAM, 2011). Assim, conhecer as representações sociais é uma forma da psicologia se pôr no meio como um agente de transformação e intervenção, tendo em vista que as ações dos sujeitos são influenciadas pela compreensão cognitiva que estes possuem da realidade.

## 6 REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence (2011). **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70. Acesso em: 14 nov 2019.

CANAL, Fabiana Davel; MARVILA, Thaís Estevão; PINHEIRO, Izabela Emerich. A Atuação do Psicólogo: uma análise sob a perspectiva da Teoria das Representações Sociais. **Ambiente Acadêmico** / Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo - Faculdade do Espírito Santo – v. 4. n. 1, 2018 – Cachoeiro do Itapemirim: MULTIVIX, 2018. Disponível em <https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2018/09/revista-ambiente-academico-v04-n01-artigo06.pdf>. Acesso em 11 de nov. 2019.

CHAMON, Edna Maria Querido de Oliveira. Representação Social da pesquisa pelos doutorandos em ciências exatas. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, Ano 6, n. 2, jul. 2006. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/11024/8727>. Acesso em 12 nov 2019.

CNJ. **Conselho Nacional de Justiça**. Cadastro Nacional de Presos, 2018. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cadastro-nacional-de-presos-bnmp-2-0?utm\\_source=banner](https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cadastro-nacional-de-presos-bnmp-2-0?utm_source=banner). Acesso em 01 de maio de 2019.

COMISSÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DO PRESO. **O egresso do sistema prisional: do estigma à inclusão**. Belo Horizonte: Instituto Elo, 2013, 280p. Disponível em: <http://institutoelo.org.br/site/files/publications/6249f589266779f9bd30d6a403db544f.pdf>. Acesso em 11 de nov. 2019.

DEPEN. **Departamento Penitenciário Nacional**. 2016. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/bases-de-dados>. Acesso em: 09 de set de 2019.

ESCOREL, Sarah. **Vidas ao léu: trajetórias de exclusão social**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1999.

FERREIRA, Aurélio Buarque Holanda. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. São Paulo: Positivo, 2009.

FIORELLI, J. O.; MANGINI, R. C. **Psicologia Jurídica**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2015.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalhe. 39. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação de identidade deteriorada**. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1988.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Relatório de Reincidência Criminal no Brasil**. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=2559](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=2559). Acesso em: 05 de out de 2019.

JACQUES, Maria da Graça Corrêa. **Psicologia social contemporânea: livro-texto**. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. [https://www.academia.edu/35788389/Psicologia\\_social\\_contemporanea\\_Maria\\_da\\_Graca\\_Correa\\_Jacques?show\\_app\\_store\\_popup=true](https://www.academia.edu/35788389/Psicologia_social_contemporanea_Maria_da_Graca_Correa_Jacques?show_app_store_popup=true). Disponível em 12 nov 2019.

JODELET, D. Representação social: Fenômenos, conceito e teoria. Em: **Psicologia Social** (S. Moscovici, org.). p. 469-494, Barcelona: Paidós, 1985.

KARAM, Maria Lucia. Psicologia e sistema prisional. **Rev. Epos**, Rio de Janeiro, v.2, n. 2, dez. 2011. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2178700X201100020006&lng=pt&nrm=isso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178700X201100020006&lng=pt&nrm=isso). Acesso em 9 jun. 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MACHADO, Nicaela Olímpia; GUIMARÃES, Issac Sabbá. A Realidade do Sistema Prisional Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica**. Itajaí, Centro de Ciências Sociais e Jurídicas da UNIVALI. v. 5, n.1, p. 566-581, 1º Trimestre de 2014. Disponível em: [www.univali.br/ricc](http://www.univali.br/ricc). Acesso em 09 de set de 2019.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MATTAR, F. N. **Pesquisa de marketing**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2001.  
MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 21 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.



MORAES, Roque. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999. Disponível em: [http://cliente.argo.com.br/~mgos/analise\\_de\\_conteudo\\_moraes.html](http://cliente.argo.com.br/~mgos/analise_de_conteudo_moraes.html). Acesso em 14 nov 2019.

MOSCOVICI, Serge. **Representações Sociais**: Investigações em psicologia social Editado em inglês por Gerard Duveen; traduzido do inglês por Pedrinho A. Guareschi. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007. Disponível em: [https://www.academia.edu/25698906/MOSCOVICI\\_S\\_-\\_Representa%C3%A7%C3%B5es\\_Sociais](https://www.academia.edu/25698906/MOSCOVICI_S_-_Representa%C3%A7%C3%B5es_Sociais). Disponível em 12 set 2019.

NUNES, E. S. N. **Sistema carcerário brasileiro**: A ressocialização do preso na sociedade atual. Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA Assis, 2015.

OLIVEIRA, F. O.; WERBA, G. C. Representações sociais. In: JACQUES, M. G. C.(Org.). **Psicologia social contemporânea**. Livro-texto. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. Disponível em: [https://www.academia.edu/35788389/Psicologia\\_social\\_contemporanea\\_Maria\\_da\\_Graca\\_Correa\\_Jacques?show\\_app\\_store\\_popup=true](https://www.academia.edu/35788389/Psicologia_social_contemporanea_Maria_da_Graca_Correa_Jacques?show_app_store_popup=true). Acesso em 12 set 2019.

OTTOBONI, M. **Ninguém é irrecuperável**. 2. ed. São Paulo: Cidade Nova, 2001.

POZZO, Clayton Ferreira Dal; FURINI, Luciano Antonio. O conceito de exclusão social e sua discussão. **Departamento de Geografia da FCT/UNESP**, Presidente Prudente, n. 10, v.1, janeiro a junho 2010, p 86-92. Disponível em <http://revista.fct.unesp.br/index.php/geografiaematos/article/view/225/claytonn10v1>. Acesso em 31 de outubro de 2019.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SANTOS, T.; ROSA, M. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias: INFOPEN**. Atualização–Junho de 2016. Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. III. Levantamento Nacional de Informações penitenciárias INFOPEN.

SILVA, Edna Lúcia da.; MENEZES Estera Muszakt. **Metodologia da pesquisa e elaboração da dissertação**. 4.ed. Florianópolis: UFSC, 2005.

VIEIRA, E. B. **A banalização das prisões cautelares**. Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2015. Disponível: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/143623/000996345.pdf?sequence=1>. Acesso em: 05 out. de 2019.